



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Para exame desta Comissão, o Sr. Presidente remete ao Projeto de Lei nº 408 de 08 de maio de 2024 de autoria do vereador Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto que “Dispõe sobre a oficialização do Brasão e da Bandeira do Município de Apiaí SP.”

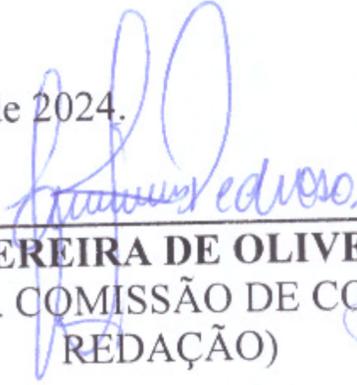
PARECER:

A propositura está muito bem apresentada e suas disposições são bem claras. Em análise a propositura epigrafada, de autoria do nobre vereador, visa adequar a atual Bandeira e Brasão do Município de Apiaí as regras heráldicas e vexilologia.

Para melhor compreensão regras heráldicas é a ciência que estuda a história de brasões de armas assim como escudos, já vexilologia é o estudo das bandeiras, estandartes e insígnias. Com essa modernização estará corrigido símbolos municipais.

Assim no que compete essa Comissão em analisar, os membros são favoráveis à quanto o aspecto de legalidade e constitucionalidade, sendo então, encaminhado a apreciação a demais Comissões.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2024.


JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROSO
(RELATOR E MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO
(MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

ARI OSMAR MARTINS KINOR
MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784..248/0001-69

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO.

Para exame desta Comissão, o Sr. Presidente remete-nos o Projeto de Lei nº 408 de 08 de maio de 2024, de autoria do vereador Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto, que “Dispõe sobre a oficialização do Brasão e da Bandeira do Município de Apiaí/SP”.

PARECER:

A propositura em apreço está formalmente bem apresentada e suas disposições são claras, não verificando a necessidade de se fazer qualquer alteração.

O projeto apresentado pelo vereador consiste em adequar o brasão e bandeira do nosso município de acordo com as regras da heráldica e vexilologia, que em suma uma estuda e definem brasões, armas, escudos e cota de armas e outra, estuda as bandeiras, estandartes e insígnias. Afim de corrigir e modernizar o brasão e bandeira deste Município, entendemos que este projeto foi elaborado de forma adequada.

Diante do exposto, os membros desta Comissão apresentam parecer favorável para a devida tramitação e prosseguimento do presente projeto de lei.

Sala das Comissões,
20 de agosto de 2024.

JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROSO
Relator da Comissão

PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO
Membro da Comissão

SANDRO MÁRCIO COSMO
Presidente da Comissão